

PROJETO DE LEI № 071/2024 21 DE OUTUBRO DE 2024 AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL **ESPECIAL NO ORCAMENTO VIGENTE PARA OS FINS QUE** MENCIONA.

LIDO EM: 2024

ENCAMINHADO À

2024 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

2024 COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

21/10/2024 COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA SAÚDE, ASSISTENCIA SOCIAL E DEFESA DA MULHER

Aprovado por Unanimidade de vereadores presentes em sessão ordinária do Dia 21 / 10 / 2024

VOTOS CONTRA

URGENTE



MENSAGEM N° 071

DE

DE Vituliza

DE 2024.

PROTOCOLO Senhor Présidente & FIS & Data & III & TEM REGIME DE URGÊNCIA Senhores Vereadores. Poseeres FUNCIONÁRIO

Cumpre-me, através do presente, encaminhar a esta Augusta Casa de Leis o Projeto de Lei em anexo, que "dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal do Exercício de 2024 e altera o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias e da outras providências."

Senhores Vereadores, solicito a abertura de créditos adicional Especial para criação de ficha orçamentária nas Secretaria Municipal de Saúde, a fim de operacionalizar recursos do exercício de 2023 a título de Superavit Financeiro de 2023, conforme preconizado na Lei Federal n.º 4.320/64 em seu artigo 43, recursos esses essenciais para as ações desenvolvidas pela secretaria, conforme documentação em anexo.

Este Projeto de Lei visa criar nova rubrica contábil no orçamento de 2024 para operacionalizar a execução do saldo financeiro do exercício de 2023 (Superavit Financeiro), ação em atendimento a Portaria STN nº 710/2021, ao qual estabelece a necessidade de se identificar o exercício de origem do recurso a exemplo (Recursos do exercício atual inicia se a fonte com numeral "1", recursos do exercício anterior inicia se a fonte com numeral "2"), sendo este saldo do exercício anterior só pode ser evidenciado após a conclusão do balanço patrimonial, motivação esse pela qual encaminhamos este Projeto de Lei. Ressaltamos que esse Projeto de Lei atende as necessidades declaradas pela secretaria municipal de saúde.

Portanto, conto com a atenção de todos os vereadores na aprovação deste Projeto de Lei, visto que o município necessita desta aplicação, a fim de dar suporte à Secretaria Municipal de Saúde. Informo ainda, que as dotações a serem criadas serão para atender as necessidades atuais, com isto entendemos e justificamos o presente projeto de lei, razão pela qual, esperamos a aprovação do referido Projeto, nos termos da legislação em vigor.

Barra do Garças/MT,

de 2024.

MACEDO:30734037104

Prefeito Municipal

ADILSON GONÇALVES DE MACED provado por Unanimidade em sessão ordinária do

21

Cilma Ballotno de Calvallar Administrativo
Rua Carajás, nº 522, Centraria 13/1996
Barra do Carças/MT

CNPJ: 03.439.239/0001-50 CEP: 78,600-907

(66) 3402-2000

gabprefbg@hotmail.com



PROJETO DE LEI Nº 071

DE 21 DE Putuloro

DE 2024.



"Dispõe sobre abertura de crédito adicional Especial no orçamento vigente para os fins que menciona".

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso I do Art. 78 da Lei Orgânica do Município – L.O.M, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária Municipal:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 314.000,00 (trezentos e quatorze mil reais), destinados a criar fichas orçamentarias no orçamento de 2024, ao qual será criado rubricas contábeis a fim de operacionalizar recursos oriundos de superavit financeiro do exercício de 2023, sendo alocados na Secretaria Municipal de Saúde, classificada e codificada sob a seguinte função programática:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - SAÚDE

302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0108 - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL

1044 - EQUIP E MAT PERM MÉDIA E ALTA

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte - 2.601.0000603

R\$ 314.000,00

Art. 2° - Os recursos necessários á execução do disposto no caput deste artigo, decorrerão em conformidade com o disposto na Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, em seu artigo 43, inciso I, Parágrafo 1°, do Superavit Financeiro do exercício de 2023, apurado em balanço patrimonial no exercício anterior na fonte 1.601.0000603 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA, conforme Anexo da Lei 4.320/64 (DCASP), anexo 14 - balanço patrimonial. De acordo com o artigo 43, § 1°, inciso I



da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

Art. 3° -Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar a atualização dos anexos de metas e ações para o exercício de 2022 a 2025 das leis nº 4.363 de 2021 e sua revisão 4.779 do (PPA), Lei nº 4.780 e sua revisão 4.715 de 2023 (LDO) e Lei nº 4.806 de 2023 (LOA).

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT 21 de 2024.

ADILSON

Assardo digitalmente por ADILSON

GONCALVES DE MACEDO SOTAGOTTO

GONCALVES DE MACEDO SOTAGOTTO

DE QUE CONTROL COMPORTE O COMPORTO

GONCALVES

DE MACEDO

30734037104

Section de suit of dete documento

Section de suit

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO Prefeito Municipal

Aprovado por Unanimidade de vereadores presentes em sessão ordinária do

Dia 211

ilma Balbino de Soits Auxiliar Administrativo Auxiliar Administrativo Portaria 13/1996



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

FONTES DE RECURSOS NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.425,10	16.256.465,46
502 RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	90.547,68	0,00
540 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	721.870,96	979.278,47
543 Transferências do fundeb complementação da União Vaar	90.199,88	0,00
550 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	894.795,37	104.880,37
551 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PODE)	40.651,70	36,714,10
552 Transferências de recursos do finde referentes ao programa nacional de alimentação escolar (pinae)	3.226,73	32.606,46
553 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)	5.280,70	6.435,06
569 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	224.958,62	0,00
571 Transferências do estado referentes a convênios e instrumentos congêneres vinculados à educação	1.786.229,21	1.707.638,80
575 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO	3.731.340,26	0,00
600 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO U	AS 0,00	4.861.391,54
601 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO	D 2.032.591,09	1.394.184,40
602 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DA	S 194.962,40	197.462,40
605 ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIO	565.398,02	0,00
621 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	2.376.567,69	6.336.974,64
659 OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	543.603,98	0,00
660 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	1.539.485,51	923.343,01
661 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	373.732,07	1.440,29
669 OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.335.519,86	720.603,72
700 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	648.970,89	250.000,00
701 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	0,00	5.505.431,01
704 Transferências da União referentes a compensações financeiras pela exploração de recursos naturais	716.624,82	1.704.362,78
706 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	153.174,94	0,00
711 DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEITAS	731.588,51	579.903,59
715 TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º AUDIOVISUAL	372.002,08	0,00
716 TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º DEMAIS SETORES DA CULTURA	150.688,27	0,00
719 TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI № 14.399/2022	462.867,98	0,00
750 RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE	243,73	156.459,46
751 RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	2.189.748,23	813.357,27
755 RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	84.676,50	0,00
759 RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	255.793,68	628.925,25
899 OUTROS RECURSOS VINCULADOS	2.371.281,14	0,00
Total das Fontes de Recursos	25.690.047,60	43.197.858,08

ARDCASP_Anexo_14



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Projeto de Lei nº 071/2024 de autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO, analisando o PROJETO DE LEI, em epigrafe, resolve exarar PARECER FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em de <u>Untubro</u> de 2024.

APROVADO

EM SESSÃO21 1012024

Cilma Balbino de Souse Auxiliar Administrativo Portaria 13/1996 Ver. JAIRO GEHM
Presidente

Ver. PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO

Relator

Ver. JAIRO MARQUES FERREIRA



Estado de Mato Grosso Câmara Municipal de Barra do Garças Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS, FORMULADO PELOS VEREADORES SR. RONAIR DE JESUS NUNES – PRESIDENTE, HADEILTON TANNER ARAÚJO – MEMBRO, PAULO BENTO DE MORAIS – MEMBRO.

Projeto de Lei n.º 071/2024 Mensagem n.º 071/2024 APROVADO

EMSESSÃO 21/10/2024

Cilma Balbino de Sousa Auxiliar Administrativo Portaria 13/1996

PARECER

PROJETO DE LEI Nº 071 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

1 - INTRODUÇÃO

Trata-se do Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre abertura de crédito adicional Especial no orçamento vigente para os fins que menciona.".

O Poder Executivo Municipal solicita a abertura de Credito Adicional Especial no valor de **R\$ 314.000,00 (Trezentos e Quatorze Mil Reais)** nas dotações da Secretaria Municipal de Saúde visando adequar o Orçamento de 2024 bem como alterar e atualizar o PPA e a LDO 2024, por meio da criação de novas rubricas orçamentárias, afim de alocação de recurso na fonte de recurso em novo elemento de despesa da LOA 2024, sendo analisado por esta Comissão os critérios da legislação em vigor sobre a matéria.



Estado de Mato Grosso Câmara Municipal de Barra do Garças Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

2 - ANÁLISE DO PROJETO DE LEI

2.1 – Abertura dos Créditos Adicional Especial

Pelos estudos realizados pela Comissão, vale ressaltar que a Lei nº 4.320/64, traz o seguinte entendimento sobre a abertura de créditos adicionais especiais:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

 II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica; (grifo nosso)

Os elementos de despesas a serem abertos no Orçamento vigente, estão de acordo com a Portaria 163, atualizada pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 02 de 30/11/2017. Foram solicitados abertura de créditos adicionais no valor de **R\$ 314.000,00** (**Trezentos e Quatorze Mil Reais**) será coberto conforme art. 2º, onde serão utilizados recursos do **Superávit Financeiro de 2023** das fontes de recursos abaixo, ou seja: este valor a ser suplementado é a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de	Descrição da	Valor do Superávit	
Recurso	Fonte de Recurso	Financeiro	
2.601.0000603.	Transferências de Fundo a Fundo de Recursos dos SUS Provenientes do Governo Estadual – Bloco de Estruturação	R\$ 1.394.184,40	
	TOTAL	R\$ 1.394.184,40	

E já no art. 3º ficando autorizado a efetuar a atualização dos anexos de metas e ações do PPA para os exercícios de 2022 a 2025 das leis nº 4.779/2023 e da Lei nº 4.715/2023 (LDO 2024) e da Lei nº 4.806/2023 (LOA 2024).

Vale lembrar tais informações foram conferidas no Comparativo Gerencial da Receita x Despesa Fixada, e no Anexo 14 — Balanço Patrimonial (DCASP) de dezembro de 2022. Percebemos que no Art. 3º ficando autorizado a efetuar a atualização dos anexos de metas e ações do PPA para os exercícios de 2022 a 2025 das leis nº 4.779/2023 e da Lei nº 4.715/2023 (LDO 2024) e da Lei nº 4.806/2023 (LOA 2024).

4 - PARECER DA COMISSÃO



Estado de Mato Grosso Câmara Municipal de Barra do Garças Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

A Comissão de Finanças e Orçamento amparada pelo art. 357 do Regimento Interno analisou o **Projeto de Lei nº 071/2024** quanto ao aspecto técnico contábil, para sua regular tramitação.

Os membros da Comissão de Finanças e Orçamento, da Câmara Municipal de Barra do Garças, em análise à matéria em tela, verificou-se que quanto à iniciativa tal propositura preenche os requisitos legais, visto que está ancorado ao Art. 10, inciso I da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista que compete ao Município legislar sobre assuntos locais que disponham sobre matéria orçamentária.

Ademais, essa comissão verificou que, ante o exposto, no que nos compete analisar, opinamos pela emissão do Parecer favorável ao Projeto de Lei do Executivo Municipal nº 071/2024. Este é o parecer. Salvo melhor juízo do Soberano Plenário.

É o PARECER

Plenário Vereador Manoel Pereira Brito, em 21 de Outubro de 2024

VER. RONAIR DE JESUS NUNES Presidente

VEREADOR HADEILTON TANNER ARAÚJO Membro

AUSENTE

Vereador PAULO BENTO DE MORAES
Membro



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA DA MULHER

PARECER

Projeto de Lei nº 071/2024 de autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE, ASSITÊNCIA SOCIAL E DEFESA DA MULHER, analisando o PROJETO DE LEI, em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em <u>el</u> de <u>Outubio</u> de 2024.

APROVADO

EM SESSÃO 21 110 12024

Auxiliar Administrativo Portaria 13/1996 Ver. Dr. FLORIZAN LUIZ ESTEVES
Presidente

AUSENTE

Ver°. Dr. JOSÉ MARIA ALVES VILAR Relator

Ver. VALDEI LEITE GUIMARÃES Vogal



VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI № 071/2024 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

VEREADORES	PARTIDO	SIM NÃO ABSTENÇÃO
CARPEGIANE GONZAGA DA SILVA LIONES	PR	AUSENTE
Dr. FLORIZAN LUIZ ESTEVES -Vice -Presidente	PRD	Presidente
GABRIEL PEREIRA LOPES - Presidente	MDB	X
GERALMINO ALVES R. NETO	РМВ	X
HADEILTON TANNER ARAUJO	MDB	X
JAIME RODRIGUES NETO	UB	X
JAIRO GEHM – 1º Secretário	РМВ	X
JAIRO MARQUES FERREIRA - 2º Secretário	MDB	X
Dr. JOSÉ MARIA ALVES VILAR	UB	AUSENTE
MURILO VALOES METELLO	PR	AUSENTE
PAULO BENTO DE MORAIS	PL	AUSENTE
PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO	РМВ	X
RONAIR DE JESUS NUNES	UB	×
VALDEI LEITE GUIMARÃES	PRD	X
WANDERLI VILELA DOS SANTOS	PRD	X

RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO	Aprovado por Unanimidade
	de vereadores presentes
	em sessão ordinária do
	Dia 21/50/2024
14, 44	Cilma Balbino de Sousa Cilma Administrativo
	Cilma Balbino de Colona Balbin
	Portaria 1311